



REPÚBLICA PORTUGUESA  
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA  
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**C/CONHECIMENTO:** Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
o Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901 - 858 HORTA

Exma. Senhora  
Directora do CEJUR  
Dra. Susana Brito  
Rua Professor Gomes Teixeira, 4º  
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Angra do Heroísmo

OP\_A 211

16-05-2011

Procº 43-02/16

**ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 16/2011**

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 16/2011, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 14 de Abril de 2011, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>1872</b>	Proc. Nº <b>102</b>
Data: <b>01/05/Co. Nº 7, 2011</b>	



2. São revogadas as disposições referentes a zonas balneares e a uso balnear contrárias ao disposto no presente diploma constantes dos regulamentos anexos aos Planos de Ordenamento da Orla Costeira.

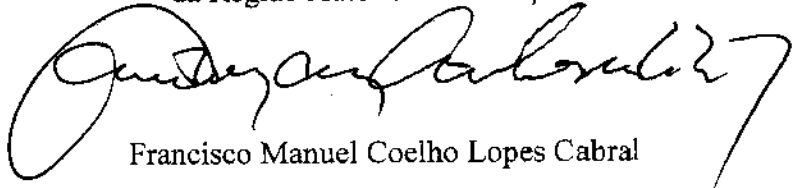
Artigo 68.º

**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação e produz efeitos, no que respeita ao controlo da qualidade das águas balneares, no início da primeira época balnear posterior a essa data.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 14 de Abril de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores

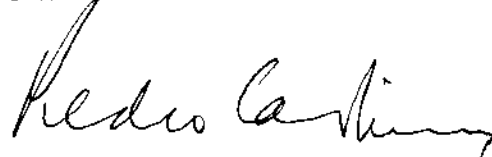


Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral

Assinado em Angra do Heroísmo em 16 de Maio de 2011.

Publique-se.

O REPRESENTANTE DA REPÚBLICA



PEDRO MANUEL DOS REIS ALVES CATABINO